PROJETO DE LEI Nº. 42 / 2.022

"INSTITUI O 'DIA DO CAMINHONEIRO' E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ENVENTOS DO MUNICIPIO DE SARZEDO".

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o "dia do Caminhoneiro", que será comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 2º O "Dia do Caminhoneiro" fará parte integrante do calendário oficial de eventos do município de Sarzedo.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas no "Dia do Caminhoneiro" terão cunho sociocultural e de valorização do profissional nas mais diversas modalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 13 / 07 /20 22
Hora: 14 : 44
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

APROVADO EM: ☐ ÚNICA ☒ 1ª ☐ 2ª
DISCUSSÃO POR: ☐ UNANIMIDADE
☐ 6 VOTOS
SALA DAS SESSÕES: 08 / 09 / 2022

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

APROVADO EM: ☐ ÚNICA ☐ 1ª ☒ 2ª
DISCUSSÃO POR: ☐ UNANIMIDADE
☐ 6 VOTOS
SALA DAS SESSÕES: 29 / 09 / 2022

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios com entidades de classe e outros órgãos, com a finalidade de promover as atividades no "Dia do Caminhoneiro".

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo em, 12 de julho de 2022.

José Estevam Lourenço Neto
Vereador

APROVADO EM: ☐ ÚNICA ☒ 1ª ☐ 2ª
DISCUSSÃO POR: ☐ UNANIMIDADE
☐ 6 VOTOS
SALA DAS SESSÕES: 08 / 09 /2022

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

APROVADO EM: ☐ ÚNICA ☐ 1ª ☒ 2ª
DISCUSSÃO POR: ☐ UNANIMIDADE
☐ 6 VOTOS
SALA DAS SESSÕES: 29 / 09 /2022

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

JUSTIFICATIVA:

Ao apresentarmos este projeto de lei, temos a finalidade de homenagear os Caminhoneiros. No dia 25 de julho é comemorado por todo o sistema de transporte brasileiro o "Dia do caminhoneiro", esta data foi escolhida por ser o dia de 'São Cristóvão', santo protetor dos viajantes e motorista. Nesta data, reconhece a extrema importância de refletir e prestar homenagem aos motoristas caminhoneiros, que enfrentam os perigos das estradas e a insegurança das cidades. São, em boa parte, os grandes responsáveis por manter o nosso país funcionando. Como um símbolo de segurança e responsabilidade. O motorista de caminhão "carreteiro" tem a responsabilidade de entregar o carregamento na data e horário estabelecido, além de manter e proteger a sua carga em perfeita qualidade. Acredito que a aprovação desta propositura significará uma valorização e conscientização de todos sobre a importância e nobreza dessa profissão. Contamos, então, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos Parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sarzedo 12 de julho de 2022.

José Estevam Lourenço Neto

Vereador

APROVADO EM: ☐ ÚNICA ☒ 1ª ☐ 2ª
DISCUSSÃO POR: ☐ UNANIMIDADE
☐ 6 VOTOS
SALA DAS SESSÕES: 08/09/2022

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

APROVADO EM: ☐ ÚNICA ☐ 1ª ☒ 2ª
DISCUSSÃO POR: ☐ UNANIMIDADE
☐ 6 VOTOS
SALA DAS SESSÕES: 29/09/2022

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS VEREADORES, PARA DISCUSSÃO SOBRE OS PROJETOS DE LEI 28,29,30,39 E 42 de 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h52min. (nove horas e cinquenta e dois minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua: Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de Sarzedo/MG, reuniram-se, inicialmente, os Vereadores: José Luiz de Santana, Antônio Lucena Alves e Gabriele Valeska Henriques, sendo a presença do vereador Rodrigo Antônio Ferretti registrada às 10h24min. Representantes do Poder Executivo: Procurador Municipal, Dr. Marco Túlio Batista Salomão; Secretária de Saúde, Sra.Fabiana Chaves Cabral e o Sr. Helton Amaral, Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação. Servidores do Poder Legislativo: Dr. Eliel Aguiar Baeta, Sra. Luana Batista, Sra. Livia Moreira, Sr. João Pedro, Sr. Hudson Bronson. Assessor Parlamentar Senhor Alexandre Valentim. Aberta a reunião, todos fizeram a Oração do Pai Nosso e o Presidente da CCJ, Vereador José Luiz de Santana, agradeceu a presença de todos e em seguinda fez a leitura da Ata da 18ª Reunião Ordinária da CCJ,em virtude da ausência justificada da vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles. Após a leitura, a mesma foi colocada em única discussão, e em única votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.Dando continuidade, foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 28/2022** *"Autoriza a obrigatoriedade do Poder Público Municipal fornecer fralda Geriátrica nos casos em que especifica a vulnerabilidade do Idoso."* Desta feita foi passada a palavra para a autora do Projeto, vereadora Gabriele Valeska Henriques, que aduziu que o intuito da proposição é fornecer fralda geriátrica para aqueles que necessitam, e não somente para os idosos em vulnerabilidade, mas para qualquer paciente do SUS com sua vulnerabilidade atestada. Expôs que em reunião com a Sra. Fabiana Chaves Cabral, Secretária de Saúde, foram realizadas diversas mudanças no texto do projeto. Prosseguindio com a discussão, a Secretaria de Saúde, informou aos presentes que a distribuição de fraldas geriátricas fornecidas pelo municpio é realizada pela atenção básica, o que deve se discutir, são as pessoas que não se enquadram na distribuição, sugestionando que o CRAS faça essa a avaliação e a distribuição seja pela

SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).Com relação a dotação é necessário verificar qual dotação será utilizada na distribuição das fraldas geriátricas (Saúde ou SMDS). Por fim solicitou a alteração da expressão *"vunerabilidade social", pela expressão "portadores de patologia clinica"* no texto do projeto.Durante a discussão fizeram o uso da palavra o vereador José Luiz de Santana, que sugeriu alterar o caput do projeto retirando a palavra *"obrigatoriedade"*. O Procurador do Municipio,tambem, expôs a questão da *"obrigatoriedade"* imposta no projeto, solicitando alteração da mesma.Logo a vereadora Gabriele Valeska Henriques fez a leitura da nova redação do caput do Projeto de Lei 28/2022 , sugerido por ela, com a retirada da palavra "obrigatoriedade". Por fim, ficou acordado, que será realizada reunião conjunta com o Procurador Municipal, Dr. Marco Túlio Batista Salomão, Secretária de Saúde e a autora do Projeto para formalizar as emendas propostas, ficando a autora responsável por protocolizar essas emendas na secretaria da Casa até o dia 05 de setembro do corrente ano. Logo o parecer conjunto favorável a aprovação do projeto foi colocado em discussão e votação sendo aprovado na CCJ pelos vereadores José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves; na Comissão de Saúde pelos vereadores José Luiz de Santana e Rodrigo Antônio Ferretti e na Comissão de Assistência Social pelos vereadores José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves, por unanimidade dos presentes, com a ressalva supracitada. Prosseguindo foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 29/2022** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação e tratamento (caso houver) oftalmológico nos alunos da rede escolar do Município de Sarzedo, a partir da pré-escola e dá outras providências"*. Logo a secretária de Saúde expos que em reunião com a autora do projeto, vereadora Gabriele Valeska Henriques, foram realizadas alterações no caput e nos artigos 1º, 2º , 4º e 5º da referida proposição. Expôs que o município esta ampliando o atendimento de oftamologia, e fez o protocolo da apostila que regulariza o acesso as consultas especializadas eletivas rede SUS de Sarzedo, que será encaminhado posteriormente para os vereadores.Por fim, conforme solicitação do Presidente da CCJ a autora deverá realizar o protocolo das alterações (emendas) na secretaria da Câmara para dar andamento a tramitação do projeto. Logo o parecer conjunto favorável a aprovação do projeto foi colocado em discussão e votação sendo aprovado na CCJ pelo vereadores José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves ; na Comissão de Saúde pelos vereadores José Luiz de Santana e Rodrigo Antônio Ferretti e na Comissão de Educação pelos vereadores José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves, por

unanimidade dos presentes, com a ressalva supracitada. Prosseguindo o Presidente da CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE LEI 39/2022** *"Dispõe sobre a implantação e o compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações "5G" e dá outras providências".* Logo o Servidor Helton do Amaral, do setor de tecnologia, fez algumas ponderações sobre a tecnologia 5G, aduziu que Sarzedo ainda não possui estrutura para implantar a tecnologia 5G, sendo necessário primeiramente fazer um estudo de viabilidade, até mesmo com as operadoras de internet da região, se as empresas estão aptas a implantar a tecnologia.Solicitou buscar conhecimento em outros municípios que já tenham implantato essa tecnologia. A nível de tecnologia é interressante para o município , sendo um ganho para a cidade. O servidor expôs ainda que a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) fornece suporte caso o município tenha interesse em implantar a tecnologia 5G. O Procurador frisou a necessidade de aprovação de Lei para implantar a tecnologia, porém, deve haver estudos e adequações no município para sua implantação.O vereador José Luiz de Santana, solicitou que o servidor Helton encaminhe ao Poder Legisltivo relatório com estudo de viabilidade da implantação, para posterior análise e andamento da referida proposição. Logo o Presidente da CCJ,vereador José Luiz de Santana, solicitou prorrogação de prazo para análise da proposição supracitada sendo a mesma aprovada por unaninimidade do presente na CCJ pelos vereadores José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves. Continuando foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 30/2022** *"Institui a política Municipal de Sarzedo a prevenção ao abandono e evasão Escolar, e dá outras providências".* Durante a discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: José Luiz de Santana e Gabriele Valeska Henriques, ficando acordado que as emendas ao referido projeto serão discutidos na próxima reunião desta comissão.Dando continuidade foi colocado em pauta ***PROJETO DE LEI 42/2022*** *"Institui o 'Dia do Caminhoneiro' e inclui no calendário oficial do Município de Sarzedo"*.Logo , em virtude da ausência do autor do projeto, o mesmo ficou para ser discutido na próxima reunião da CCJ. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador José Luiz de Santana agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 11h22min, (onze horas e vinte e dois minutos) da qual foi lavrada a presente Ata que, será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 30 de agosto de 2022.

VEREADORES PARTICIPANTES

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ DE 2022 REALIZADA NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, PARA DISCUSSÕES SOBRE OS PROJETOS DE LEI 28,29,30,35,39 E 42 DE 2022.

SARZEDO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

N°	*NOME LEGÍVEL*	*ASSINATURA*	*ENTIDADE/SETOR*
01	Susanna C. Valentim	[illegible]	CÂMARA
02	Antonio Lucena	[illegible]	CÂMARA
03	Daniela Cristina Lucia Salles	[illegible]	Câmara
04	Gabriel Zaleski	[illegible]	Câmara
05	Josefina de Santana	[illegible]	Câmara
06	Marco Tulio Salomão	[illegible]	Procuradoria
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	Fabiana Charles Cabral	[illegible]	SMS
C	Fabrizio Antonio [illegible]	[illegible]	CMS
10	José Orfeon Lourenço Nho	[illegible]	Camara
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Institui o "Dia do Caminhoneiro" e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sarzedo-MG.

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Estevam Lourenço Neto, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 11 de agosto do corrente ano, durante a11ª Sessão Ordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação por estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa.

Vale ressaltar, que a presente proposição vem enaltecer a profissão que tanto tem contribuído para o desenvolvimento e progresso não apenas do nosso município, mas de todo o país.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei de nº 42/2022.

Sala das Comissões Frank Landi, em 06 de setembro de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS VEREADORES, PARA DISCUSSÃO SOBRE OS PROJETOS DE LEI 30 E 42 de 2022 E A MOÇÃO 09/2022.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h45min. (nove horas e quarenta e cinco minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua: Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de Sarzedo/MG, reuniram-se os Vereadores: José Luiz de Santana, Gabriele Valeska Henriques e José Estevam Lourenço Neto. Servidores do Poder Legislativo: Dra. Gisele Keile Pacito, Sra. Luana Batista, Sra. Silvia Mendes, Sr. João Pedro, Sr. Hudson Bronson. Assessores Parlamentares Senhora Natália Aparecida, Sra. Natiara Silva, Sra. Poliane Francine e Sr. Matheus Pinheiro. Aberta a reunião, todos fizeram a Oração do Pai Nosso e o Presidente da CCJ, Vereador José Luiz de Santana, agradeceu a presença de todos e em seguinda fez a leitura da Ata da 19ª Reunião Ordinária da CCJ, em virtude da ausência justificada da vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles. Após a leitura, a mesma foi colocada em única discussão, e em única votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes. Dando continuidade, foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 30/2022** *"Institui a política Municipal de Sarzedo a prevenção ao abandono e evasão Escolar, e dá outras providências".* Durante a discussão a Vereadora Gabriele Valeska Henriques ressaltou a importância do Projeto, e que devido ao ótimo trabalho do Conselho Tutelar municipal o índice de evasão escolar do municipio é pequeno. Muitas das vezes os alunos deixam as escolas para procurar empregos, por isso precisam de um maior acompanhamento do Município para os pré-adolescentes e adolescentes. Logo a palavra foi passada para a controladora da Casa, Dra. Gisele Keile, que aduziu que analisando o projeto fica claro que não há vício de iniciativa, porém algumas alterações deverão ser feitas ao Projeto. O Vereador José Estevam Lourenço Neto fez uso da palavra salientando que o índice de evasão escolar no Município é muito alto. A vereadora autora da proposição Gabriele Valeska explicou que políticas públicas precisam ser criadas em conjunto com as escolas devido ao pós pandemia, para acolher esses alunos. Pediu que seja solicitado junto à Secretaria de Educação para que haja reunião e discussão sobre o Municipalismo junto ao

Estado. O vereador José Luiz de Santana pontuou junto ao vereador José Estevam sobre a pesquisa realizada onde 49% da população não concluíram o ensino médio. Ficou acordado que serão feitas Emendas ao Projeto de Lei 30/2022, a saber: Art. 1º Altera-se o art. 1º caput e § 2º do Projeto de Lei nº 30/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, definindo princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas na cidade de Sarzedo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 17 de dezembro de 1.999, e com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.304, de 20 de dezembro de 1996)." "§ 2º As políticas relacionadas nesta lei, poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras secretarias ou órgãos municipais, em especial a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Esporte, lazer, Cultura e Turismo." Art. 2º Suprime-se o inciso III do art. 4º, do Projeto de Lei nº 30/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:"Art. 4º A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes: I – desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo; II - desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo; III – aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil; IV – promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos; V – construir currículos complementares, voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos; VI – promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico; VII – estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exija interação constante entre corpo docente e discente; VIII - estruturar um currículo complementar com oportunidades de escolha de disciplinas eletivas; IX – estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem; X – promover atividades de autoconhecimento; XI – promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries; XII – estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático,

inclusive com formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos; XIII – promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar; XIV – fazer uso de mecanismos de incentivo para escolhas certas para prevenir o abandono escolar e evasão escolar; XV – promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying; XVI – promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce; XVII – procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar as Secretarias responsáveis". Art. 3º Suprime-se o termo "divididos por regional e" do art. 5º, do Projeto de Lei nº 30/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Fica criado o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, divididos por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas." Logo o Parecer favorável e as Emendas foram colocadas em votação na CCJ e na Comissão de Educação pelos vereadores José Estevam Lourenço Neto e José Luiz de Santana, sendo o mesmo aprovado por maioria dos presentes. Dando continuidade foi colocado em pauta **PROJETO DE LEI 42/2022** *"Institui o 'Dia do Caminhoneiro' e inclui no calendário oficial do Município de Sarzedo"*. Prosseguindo foi passada a palavra para o vereador José Estevam Lourenço Neto, exaltando a importância dos caminhoneiros, que são eles também que fazem a economia do país girar, a criação dessa semana será um incentivo, um reconhecimento ao trabalho dessas pessoas, ficando definido o dia 25 de julho como o dia do caminhoneiro no município conforme proposição supracitada. A vereadora Gabriele Valeska parabenizou o autor do projeto, dizendo que é de suma importância para os caminhoneiros. Prosseguindo o Presidente da CCJ, vereador José Luiz de Santana, se posicionou favorável ao projeto, ficando acordado entre os presentes, que será solicitado aos demais membros da CCJ que se manifestem quanto ao projeto, para posterior andamento da referida proposição. Caso o parecer dos demais seja favorável o mesmo será matéria da próxima reunião ordinária desta Casa Legislativa . Prosseguindo, foi colocada em pauta a **MOÇÃO 09/2022** *" Moção de pesar que manifestamos nossos profundos sentimentos pela perda do Senhor João Narciso Campos"*. A palavra foi passada ao assessor do vereador Rodrigo Antônio Ferretti, Sr. Matheus, que lembrou quem foi o Sr. João Narciso Campos, é a importante dessa homenagem. Logo o Parecer favorável foi colocado em votação na CCJ pelos vereadores

José Estevam Lourenço Neto e José Luiz de Santana, sendo o mesmo aprovado por maioria dos presentes. Por fim, o vereador José Luiz de Santana, solicitou a vereadora Gabriele Valeska Henriques que permanecesse no plenário, após a reunião, para fazer alguns esclarecimentos acerca das alterações protocolizadas pela mesma na secretaria desta Casa Legislativa referente aos projetos de Lei 28 e 29 de 2022. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador José Luiz de Santana agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 10h18min, (dez horas e dezoito minutos) da qual foi lavrada a presente Ata que, será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 06 de setembro de 2022.

VEREADORES PARTICIPANTES

Paula Cristina Lucas Sales

Gilberto José da Silva

José Luiz de Santana

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ DE 2022 REALIZADA NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, PARA DISCUSSÕES SOBRE OS PROJETOS DE LEI 30 E 42 DE 2022 E MOÇÃO 09 DE 2022.

SARZEDO, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

N°	*NOME LEGÍVEL*	*ASSINATURA*	*ENTIDADE/SETOR*
01	Gabriel Tatéska	[illegible]	Camara
02	José Bruno Lourenço Nho	[illegible]	camara.
03	Mateus Pinheiro do S. Amaral	[illegible]	Câmara
04	Natiara da Silva	[illegible]	Câmara
05	Natalia Aparecida	Natalia	Câmara
06	José Luiz de Santana	[illegible]	Câmara
07	Gisele Keile O. Pacito	[illegible]	Câmara
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o "Dia do Caminhoneiro" e inclui no calendário oficial de Eventos do município de Sarzedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, o "Dia do Caminhoneiro", que será comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 2º O "Dia do Caminhoneiro" fará parte integrante do calendário oficial de eventos do município de Sarzedo.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas no "Dia do Caminhoneiro" terão cunho sociocultural e de valorização do profissional nas mais diversas modalidades.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios com entidades de classe e outros órgãos, com a finalidade de promover as atividades no "Dia do Caminhoneiro".

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara 2021-2022

José Estevam Loureço Neto
Vice Presidente da Câmara 2021-2022

José Luiz de Santana
Secretário da Câmara 2021-2022